

- a) Representantes da Sociedade Civil organizada, por meio de Grupos de Apoio à Adoção, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) e demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- b) 01 (um) representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) 01 (um) representante da Comissão Intergestora Bipartite;
- d) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde;
- e) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;
- f) 01 (um) representante da Delegacia Especializada no Atendimento a Crianças e Adolescentes da Polícia Civil;
- h) 01 (um) representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

§ 2º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê membros do Ministério Público do Estado.

Art. 3º. A criação do Comitê deve se dar por meio de ato próprio do poder executivo, com indicação de uma Coordenação Executiva eleita entre seus integrantes.

Parágrafo Único. A Coordenação Executiva do Comitê poderá ser única ou compartilhada entre os órgãos representados.

Art. 4º. Aos Municípios será incentivada a formação de Comitês próprios, devendo observar a mesma composição do Comitê Estadual prevista na *caput*, com as adequações necessárias às representações da sua esfera.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Comitê Estadual:

- a) Elaborar e acompanhar, em âmbito estadual, a implementação das ações constantes no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) Atuar, de forma articulada e integrada, com os municípios paraenses para que elaborem e acompanhem seu próprio Plano, em conformidade com o Nacional e Estadual;
- b) Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado;
- c) Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- e) Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado;
- f) Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado;
- g) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Estado;
- h) Apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho de Assistência Social, em intervalo não superior a 01 (um) ano.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As recomendações, anexas, devem orientar a criação e o funcionamento dos Comitês de Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo Único. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social poderão expedir recomendações complementares no sentido de adequá-las a realidade local.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 12 de março de 2014.
Maria de Nazaré Sá de Oliveira Heitor Márcio Pinheiro dos Santos
 Presidente do CEDCA-PA. Presidente do CEAS- PA

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661841

Termo Aditivo: 1
 Data de Assinatura: 18/12/2013
 Vigência: 18/12/2013 a 27/04/2014
 Classificação do Objeto: Outros
 Justificativa: Usar das prerrogativas pré-estabelecidas na Cláusula Décima Primeira - Item 11.2, que trata do prazo de vigência, conforme previsto no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.
 Contrato: 36
 Exercício: 2013
 Contratado: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA
 Endereço: R Pres Getúlio Vargas, Bairro: Centro, 1107
 CEP. 85010-280 - Guarapuava/PR
 Telefone: 4236229796
 Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661994
PORTARIA: 51/2014**

Objetivo: participar do Encontro dos Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas ameaçadas de norte das Regiões Norte e Centro-Oeste do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei nº. 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571975842/JOSE ACREANO BRASIL JUNIOR (Secretário de Estado) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 28/03/2014<br

Ordenador: Francisco Sávio Fernández Mileo

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 662002
PORTARIA: 52/2014**

Objetivo: participar do Encontro dos Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas ameaçadas de norte das Regiões Norte e Centro-Oeste do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Art. 145, Lei nº. 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

555867534/KAMILA PIRES DIAS DA COSTA (Coordenadora) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 28/03/2014

59040151/MICHELL MENDES DURANS DA SILVA (Diretor Jurídico) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 28/03/2014<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 105/2014 - GAB/IMETROPARA,
DE 20 DE MARÇO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661677
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, inciso I e V da Lei Estadual nº. 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Art. 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está previstas nos Artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato;

CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do Contrato estiver devidamente relacionado, e tendo em vista o Contrato Administrativo nº 013/2011, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA e a empresa T. C COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA, que tem por objeto contratação de máquinas fotocopiadoras digital.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR para exercer a fiscalização do Contrato supracitado o servidor **Edilson Amoras Chaves Júnior**, matrícula nº 0280, e como substituto a servidora **Thaís Antunes Novaes Coutinho**, matrícula nº 0314, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 002/2012, firmado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ e a empresa T. C COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 21 de março de 2014.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

PORTARIAS DIVERSAS

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661726
PORTARIA Nº. 309 DE 13 DE MARÇO DE 2014**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 734/12 - UASE Benevides de 18 de junho de 2012, o Parecer Jurídico nº. 359/2012 - ASJUR, de 05 de julho de 2012 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA, de 13 de julho de 2012;

R E S O L V E:
 Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 009/14, Sindicância nº. 018/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar o fato referido nos documentos acima mencionados,

Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, os servidores; NADIR SALES DOS SANTOS, matrícula nº. 3222322/ 1 ocupante do cargo de Assistente Social, JOSE WILSON CLAUDIO BORGES, matrícula nº. 3218805/1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;

Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração do fato e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.

Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 310 DE 13 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e considerando o disposto no Art. 199 e 205 da Lei 5.810/94 - RJU de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o Decreto nº. 1945 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de serviço público civil.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do (a) servidor (a) **DAMARES DA POÇA SOUSA**, matrícula de nº. 57195190/ 1, obtendo o conceito **BOM**, considerando-o (a) apto (a) para o cargo de **Monitor**, conforme respectivo processo nº. 936/CESAD.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 312 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Torna sem efeito a Portaria: 277/14 de 06 de março de 2014, publicada no DOE 32599 de 12/03/2014, que Designou, o servidor Dirceu Bibiano Duarte, para responder pela Gerência do Centro de Adolescente em Semiliberdade - CAS.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661835

PORTARIA Nº. 311 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da **Portaria nº 297 de 11/03/14, publicada no DOE 32601 de 14 de março de 2014 e,**

Considerando **Of. Nº 088/14-GAB/SEAS.**

R E S O L V E:

I - **EXCLUIR** do (s) servidor (es) lotado (s) no Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAP-I, abaixo relacionados, a Gratificação de Tempo Integral - GTI, a partir de **01.03.2014.**